



PROJETO DE LEI MARIA MÊRCES Nº 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndolas específica para a exposição à venda de matérias perfuro cortantes para fins em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimento similares.

Art. 1º Fica obrigatório em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimento similares, os materiais perfurocortantes devem ser expostos à venda separadamente, em gôndola específica e monitorada.

Art. 2º- Fica denominada Lei Maria Mêrces em homenagem a senhora esfaqueada dentro de um supermercado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90(noventa) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esse projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndolas específica para a exposição à venda de matérias perfuro cortantes para fins em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimento similares.

Fica denominada Lei Maria Mêrces em homenagem a senhora de 74 anos, brutalmente morta sendo esfaqueada pelas costas, dentro de um supermercado atacadista na Avenida Presidente Tancredo Neves, no Parque



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do dep. Boca Aberta

Rio Branco, em Valparaíso (GO) — distante cerca de 26km de Brasília, no dia (4/2/2021) quinta feira.

Esse autor teria, de forma sem explicação ou motivo algum, feito uso de uma faca que ele pegou na gôndola do supermercado e, aleatoriamente, desferiu o golpe, que veio a ser fatal, nas costas da idosa.

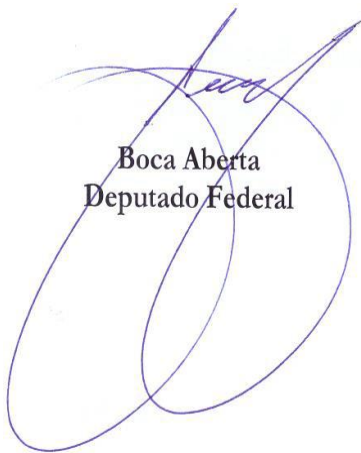
A obrigatoriedade da disposição dos produtos perfurocortantes em gôndola específica nesses estabelecimentos evitaria essa tragédia que aconteceu com dona **Maria Mêrces**.

A disponibilização de gôndola exclusiva garantiria a segurança do uso e da comercialização do material pelo consumidor final.

Consideramos recomendável fixar a vacatio legis de noventa dias, contados a partir da publicação da lei que decorrer desta proposição, a fim de permitir aos autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares a adequação às novas regras.

Por essas razões, conclamamos os nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.



Boca Aberta
Deputado Federal

BOCA ABERTA

DEPUTADO FEDERAL